Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a instituição de "**Prêmio Legislativo**" que especifica.

O VEREADOR DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

ARTIGO 1º) É instituído o "**Prêmio Legislativo**", a ser conferido, anualmente, às agremiações esportivas campeãs e vice-campeãs dos torneios da 1ª, 2ª e 3ª divisões de futebol amador, promovidos pela Liga Guaçuana de Futebol.

ARTIGO 2º) O "Prêmio Legislativo", a que se refere o artigo anterior, será conferido em espécie aos vencedores, durante o expediente da 1ª Sessão Ordinária posterior ao encerramento dos torneios, mediante comunicação oficial e definitiva da Liga Guaçuana de Futebol.

Parágrafo Único) Havendo recurso contra resultados proclamados pela Liga Guaçuana de Futebol em qualquer dos torneios, não se dará a entrega do "prêmio legislativo", até o termo do julgamento do recurso.

ARTIGO 3º) Os valores do "prêmio legislativo" são fixados em **UFIR** ou indexador que a substitua, como segue:

I - torneio da 1ª divisão:

a) campeão do torneio: 50 UFIRs;
b) vice-campeão do torneio: 35 UFIRs;

II - torneio da 2ª divisão:

a) campeão do torneio: 40 UFIRs;
b) vice-campeão do torneio: 30 UFIRs;

III - torneio da 3ª divisão:

a) campeão do torneio: 35 UFIRs;
b) vice-campeão do torneio: 25 UFIRs.

Parágrafo Único) O valor da UFIR será o fixado para o mês em que se der a entrega do "prêmio legislativo".

ARTIGO 4º) O início da entrega do "prêmio legislativo" se dará com a premiação dos vencedores dos torneios que se realizarem em 1994.

ARTIGO 5º) As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 1994 e subsequentes.

ARTIGO 6º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

ARTIGO 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de Junho de 1993

Dr. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra

FERNANDO DE SELLAS PEREIRA
Diretor de Secretaria